



## Questão de raça e classe? Representações midiáticas sobre a morte de Miguel

Ana Claudia Pereira Mota(IC)\*, Marcelo Gustavo Costa de Brito(PQ)

annahpsl@gmail.com

Universidade Estadual de Goiás, campus Nordeste – sede Formosa

Resumo: Miguel Otávio Santana da Silva, 5 anos, faleceu após cair do 9º andar de um edifício situado em um bairro nobre de Recife. Foi deixado em um elevador, sozinho, por Sari Corte Real, patroa de sua mãe, a empregada doméstica Mirtes Souza, no dia 02 de junho de 2020. Partindo do pressuposto de que o trabalho doméstico no Brasil é um resquício da escravidão, a presente pesquisa propõe uma análise de como diferentes veículos de comunicação noticiaram o caso Miguel, que sentidos foram colocados em circulação por esses veículos ao reportarem o ocorrido. Ao mesmo tempo, busca-se refletir se haveria um recorte de classe e raça por trás da negligência que resultou na morte de Miguel, analisando as relações entre patroa, empregada doméstica, pandemia e racismo que ganham visibilidade por conta dos envolvidos nessa morte trágica.

Palavras-chave: Empregada Doméstica. Escravidão. Racismo.

### Introdução

Pouco depois do anúncio oficial da pandemia do novo coronavírus, a morte de Miguel Otávio Santana da Silva, 5 anos, causou grande comoção na sociedade brasileira. Miguel faleceu após cair do 9º andar de um edifício situado em um bairro nobre de Recife. Foi deixado em um elevador, sozinho, por Sari Corte Real, patroa de sua mãe, a empregada doméstica Mirtes Souza, no dia 02 de junho de 2020.

As relações entre patroa e empregada doméstica evidenciam privilégios de raça, classe e gênero. Em 2018, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), “Se 6,2 milhões de pessoas, entre homens e mulheres, estavam empregadas no serviço doméstico, mais de 4 milhões eram pessoas negras – destas, 3,9 milhões eram mulheres negras”<sup>1</sup>.

Angela Davis argumenta que o próprio serviço doméstico é um vestígio da escravidão, “a própria escravidão havia sido chamada, com eufemismo, de ‘instituição doméstica’, e as escravas eram designadas pelo inócuo termo ‘serviçais’”<sup>1</sup>

<sup>1</sup> FONTOURA, N.; LIRA, F.; PINHEIRO, L.; REZENDE, M. “Os desafios do passado no trabalho doméstico no século XXI; Reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD contínua”. Rio de Janeiro: IPEA, 2019, p. 12.





domésticas”<sup>2</sup>. Lélia Gonzalez reforça esse pressuposto ao constatar que “os termos ‘mulata’ e ‘doméstica’ são atribuições de um mesmo sujeito”<sup>3</sup>, a mucama: a escrava responsável pelos serviços caseiros e ama de leite.

Após a Lei Áurea, de 1888, não houve uma política social de inclusão. Portanto, “muitos continuaram servindo seus patrões em troca de moradia e alimentação, por falta de oportunidades”<sup>4</sup>. A única opção encontrada pelas mucamas seria o trabalho doméstico. Dessa forma, partindo do pressuposto de que o trabalho doméstico no Brasil é um resquício da escravidão, esta pesquisa propõe uma reflexão sobre as circunstâncias associadas à morte de Miguel.

### Material e Métodos

A abordagem proposta tem como ponto de partida as categorias de imaginário e representação, tais como formuladas por Bronislaw Baczko e Roger Chartier. Com Baczko, reconhecemos que as narrativas que circulam coletivamente não apenas informam e entretêm, mas também fabricam imaginários e identidades: “com efeito, aquilo que o mass media fabricam e emitem, para além das informações centradas na atualidade, são os imaginários sociais.”<sup>5</sup>

O historiador Roger Chartier propõe a idéia do mundo como representação, pela qual considera-se “...os esquemas geradores das classificações e das percepções, próprios de cada grupo ou meio, como verdadeiras instituições sociais.”<sup>6</sup> No mundo como representação, as verdadeiras instituições sociais são imaginárias, pois é pela maneira como classificamos e percebemos o mundo que certas práticas serão efetivadas em detrimento de outras possíveis. A partir do estudo das representações midiáticas sobre o incidente, pretende-se compreender os sentidos que a sociedade brasileira atribuiu a morte do menino Miguel.

2 DAVIS, A. *Mulheres, raça e classe*. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 98.

3 GONZALEZ, L.. *Por um feminismo afro-latino-americano*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 80.

4 BAÍA, C. de P. G.; LACERDA, G. M. F. *Mulheres migrantes e trabalho doméstico no Brasil e no mundo*. Revista de Direito da Unimep, ISSN 2238-1228, v. 19, n. 36, 2020, p. 96.

5 BACZKO, B. “Imaginação Social” In: *Enciclopédia Einaudi*. v. 5, Lisboa: Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1985, p. 314.

6 CHARTIER, R. *História Cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990, p.18.



## Resultados e Discussão

O racismo, enquanto um conjunto de práticas e uma construção ideológica, parece ser difícil de ser identificado quando não é manifestado de forma direta, ou seja, quando não há difamação, agressão ou quando não é negado acesso a algum lugar ou serviço por sua cor ou etnia. De acordo com Lélia Gonzalez, o racismo possui duas faces: o racismo aberto e o racismo disfarçado.

O primeiro, característico das sociedades de origem anglo-saxônica, germânica ou holandesa, estabelece que negra é a pessoa que tenha tido antepassados negros (“sangue negro nas veias”). (...) Em consequência, a única solução, assumida de maneira explícita como a mais coerente, é a segregação dos grupos não brancos. (...) Já no caso das sociedades de origem latina, temos o racismo disfarçado ou, como eu o classifico, o racismo por denegação. Aqui, prevalecem as “teorias” da miscigenação, da assimilação e da “democracia racial”.<sup>7</sup>

Ao analisar a cultura jurídica brasileira, Lilia Schwarcz mostra como o sistema jurídico é incapaz de punir o racismo disfarçado, que ocorre principalmente na esfera privada e na intimidade, ao analisar a Lei n. 7716, de 5 de janeiro de 1989, que trata sobre o racismo: “A lei é, em primeiro lugar, pródiga em três verbos: *impedir*, *recusar* e *negar*. Racismo é, portanto, de acordo com o texto da lei, proibir alguém de fazer alguma coisa por conta de sua pele”<sup>8</sup>. Nesse sentido, é fácil compreender o porquê de não haver um consenso sobre a morte de Miguel estar ligada ou não ao racismo.

O silêncio inicial, tanto da polícia quanto da imprensa sobre a identidade de Sari Cortes Real traz incômodos. Mirtes Renata Souza, mãe de Miguel revela o nome da patroa e sob pressão da população, diferentes veículos de comunicação tentaram justificar seu silêncio quanto à identidade da acusada:

O **G1** e a **TV Globo** ligaram ao longo da manhã para o telefone do prefeito de Tamandaré, mas até 13h05 ele não atendeu às ligações. A assessoria de comunicação do município também foi procurada, mas não se manifestou até o mesmo horário. A Polícia Civil foi procurada para confirmar a identidade dos patrões, mas não respondeu.<sup>9</sup>

<sup>7</sup> GONZALEZ, op.cit., p. 130.

<sup>8</sup> SCHWARCZ, L. *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*. 1ª edição. São Paulo: Claro Enigma 2012, p. 81.

<sup>9</sup> ROCHA, S. “Mãe de menino que morreu ao cair de prédio diz que patroa, que estava com a criança é mulher de prefeito: ‘Se fosse eu, meu rosto estaria estampado’” in *G1*, 04 de junho de 2020.



Contudo, apesar de existir uma diferença de tratamento por parte da mídia, as narrativas midiáticas mostram um debate constante sobre a questão, que relacionam a morte de Miguel com o trabalho doméstico e o racismo, mais visível pela pandemia. No Estadão, Mylene Seidl argumenta:

Naquele dia fatídico, 2 de junho, por ironia, a lei que regulamentou o trabalho doméstico no Brasil completava cinco anos. Sim, foram necessários 127 anos, desde a assinatura da Lei Áurea, para que a profissão que mais concentra mulheres negras e de baixa renda fosse regulamentada. A lei – que tem a idade do seu filho morto – pouco fez por Mirtes Renata Souza. Obrigada a trabalhar, ela levou Miguel, cujas aulas estavam suspensas devido à pandemia, para a casa da patroa (...) Ela e Miguel haviam contraído covid-19.<sup>10</sup>

### Considerações Finais

O trabalho doméstico é um lugar privilegiado para se analisar o racismo estrutural. Assim como a mãe de Miguel, milhares de trabalhadoras domésticas não puderam seguir o isolamento, e integram “o grupo dos mais atingidos pela crise econômica na pandemia.”<sup>11</sup> O Caso Miguel foi amplamente divulgado pelos principais veículos de comunicação no Brasil. Porém, ainda falta para a imprensa brasileira, nomear os preconceitos:

A nova geração reivindica que a imprensa jogue fora os eufemismos de imparcialidade e chame as coisas pelo nome: racismo, mentira, violência – e que atire a primeira pedra o jornalista, de lá ou daqui, que nunca recorreu ao termo “suposto” para qualificar declarações abertas, inequívocas e indubitavelmente racistas, homofóbicas ou machistas.<sup>12</sup>

A importância deste trabalho reside em dar um passo no combate ao racismo, nomeando opressões, mas também pensando em Miguel Otávio Santana da Silva e Mirtes Renata Souza como sujeitos. O processo de se opor ao racismo torna-se insuficiente, quando não há o processo de reinvenção, visto que “não se pode simplesmente se opor ao racismo, já que no espaço vazio, após alguém ter se oposto e resistido, ainda há a necessidade de torna-se – de fazer-se (de) novo”<sup>13</sup>

10 SEIDL, M. P. R. “A vida do menino Miguel importava” in *Estadão*, 06 de junho de 2020.

11 AMORIM, D.; NEDER, V. “Domésticas estão no grupo dos mais atingidos pela crise econômica da pandemia” in *Estadão*, 20 de março de 2021.

12 LIMA, F. “É só o começo: O racismo e a imprensa brasileira” in *Folha de S. Paulo*, julho de 2020.

13 KILOMBA, G. *Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019, p. 29.



## Referências

- AMORIM, D.; NEDER, V. **Domésticas estão no grupo dos mais atingidos pela crise econômica da pandemia**. In: *Estadão*, 20 de março de 2021. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,domesticas-estao-no-grupo-dos-mais-atingidos-pela-crise-economica-da-pandemia,70003654505>>
- BAÍÁ, C. de P. G.; LACERDA, G. M. F. Mulheres migrantes e trabalho doméstico no Brasil e no mundo. In: **Revista de Direito da Unimep**, ISSN 2238-1228, v. 19, n. 36, 2020, p. 91-109.
- BACZKO, B.. “Imaginação Social” In: **Enciclopédia Einaudi**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985.
- CHARTIER, R. **História Cultural: entre práticas e representações**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.
- DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FONTOURA, N.; LIRA, F.; PINHEIRO, L.; REZENDE, M. **Os desafios do passado no trabalho doméstico no século XXI; Reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD contínua**. Rio de Janeiro, RJ: IPEA, 2019.
- GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- KILOMBA, G. **Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- LIMA, F. **É só o começo: O racismo e a imprensa brasileira**. In: *Folha de S. Paulo*, julho de 2020. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/racismo-e-a-imprensa-brasileira/>>
- ROCHA, S. **Mãe de menino que morreu ao cair de prédio diz que patroa, que estava com a criança é mulher de prefeito: ‘Se fosse eu, meu rosto estaria estampado**. In: *G1*, 04 de junho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/06/04/meu-rosto-estaria-estampado-diz-mae-de-menino-que-morreu-ao-cair-de-predio-ao-identificar-primeira-dama-de-tamandare-como-patroa.ghtml>>
- SCHWARCZ, L. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira**. 1ª edição. São Paulo: Claro Enigma, 2012.
- SEIDL, M. P. R. **A vida do menino Miguel importava**. In: *Estadão*, 06 de junho de 2020. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-vida-do-menino-miguel-otavio-importava/>>